



RESOLUÇÃO N.º 002/2016

Altera o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe para dar nova redação ao art. 53 e ao parágrafo único do art. 54.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 53 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe da seguinte forma:

Art. 53 – O Corregedor-Geral poderá atuar, mediante despacho, o Pedido de Explicações Preliminares:

I - ...

II - ...

III - ...

§1º - O Despacho de autuação deve conter a qualificação do interessado, a exposição dos fatos, e deve ser instruída com os elementos de prova existentes.

.....



Art. 2º - O parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte redação:

Art. 54 - ...

Parágrafo Único - *A notificação deve ser acompanhada de cópia do despacho que autuou o expediente, bem como dos documentos que o instruem.*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 09 de maio de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Membro Nato

RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA
Membro Nato

ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria

GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria

ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE